



L.O. BAPTISTA

2022

DATA PRIVACY DAY

# INDICADORES GLOBAIS

ATUAÇÃO DAS AUTORIDADES  
NACIONAIS DE PROTEÇÃO DE DADOS



# Introdução

**Lançado em 2006 pelo Conselho da Europa, o Data Privacy Day ocorre anualmente no dia 28 de janeiro. A data é celebrada globalmente com o objetivo trazer visibilidade, sensibilização e debates sobre os temas relacionados à proteção de dados pessoais e à privacidade. Nesta publicação, trazemos um pouco da visão comparada sobre a atuação das autoridades nacionais de proteção de dados pelo mundo. Boa leitura!**

Com o objetivo de realizar prognósticos para a atuação da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) em 2022 e a **esperada regulamentação das sanções administrativas às infrações à Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD** (Lei nº 13.709/2018), o time de **Inovação & Tecnologia** de L.O.Baptista, liderado pelos sócios **Esther Jerussalmy Cunha** e **Fabricio B. Pasquot Polido**, analisou as experiências recentes envolvendo as autoridades nacionais em processos fiscalizatórios e de apuração de violações, as atuações promovidas e os valores em multas aplicadas pelas autoridades estrangeiras.

Uma tendência natural seria avaliar a evolução dessa frente entre autoridades nacionais de proteção de dados na União Europeia e do Espaço Econômico Europeu - EEE, considerando que a LGPD foi fortemente influenciada pelo Regulamento Geral de Proteção de Dados (também conhecido pela sigla em inglês "GDPR").

No entanto, a análise nesse campo deve ser mais abrangente. Para dar maior ênfase à atuação dos órgãos nacionais e à experiência comparada na área de proteção de dados, foram analisados os indicadores não apenas entre autoridades nacionais dos **Estados Membros da União Europeia e Reino Unido, mas** também de outros países considerados estratégicos nas **Américas, como Uruguai, Argentina, Canadá e Estados Unidos (em especial o Estado da Califórnia), além da Austrália.**

O recorte temporal foi estabelecido estrategicamente para o período entre os anos de 2020 e 2021, além das recentes repercussões para o mês de janeiro de 2022, uma vez que autoridades de países da União Europeia e Reino Unido já começaram o ano multando agentes de tratamento.

A partir da observação da prática internacional entre as autoridades, os critérios selecionados pelos times de L.O.Baptista para a análise preliminar foram:

- Quais áreas da indústria são mais recorrentes nos processos;
- Quais as principais bases de atuação das autoridades nacionais dos diversos países e regiões nos processos envolvendo atividade sancionatória;
- Quais as principais sanções aplicadas pelas autoridades; e
- Quais os valores em multas aplicadas, por setor da indústria e por autoridade.

# Balanço comparativo: dados relevantes vs. enforcement

No balanço comparativo sobre a aplicação das leis nacionais de proteção de dados por país/jurisdição, **os setores da indústria mais visados** são os seguintes:



## União Europeia

Telecomunicações, indústria de varejo/comércio e finanças



## Reino Unido

Marketing, varejo/vendas e seguros financeiros e créditos



## Uruguai

Telecomunicações, indústria de varejo/comércio e finanças



## Argentina

Telecomunicações e setor Público



## Califórnia

Serviços de marketing online, mídias sociais, serviços on-line



## Canadá

Telecomunicações e financeiro



## Austrália

Serviços da área de saúde e financeiro

Observa-se que os setores de indústria mais recorrentes nas autuações das autoridades nas jurisdições analisadas são os de telecomunicações; varejo, finanças, seguidos da indústria de serviços de internet, mídias digitais e plataformas. Em todos esses segmentos, de modo geral, existe significativa exposição de titulares de dados pessoais a atividades intensivas de tratamento de dados realizadas pelas empresas.

Considerando as áreas da indústria analisadas, as **principais bases para atuação de empresas pelas autoridades nacionais foram:**

- Bases legais insuficientes para o tratamento de dados pessoais, ausência de medidas técnicas e organizacionais e não conformidade com os princípios gerais de tratamento de dados pessoais previstos na GDPR (União Europeia)
- Marketing direto sem consentimento do titular de dados (Reino Unido)
- Publicidade indesejada (Uruguai)
- Violação de direito de acesso a dados pelo titular (Argentina)
- Notificações para que controladores adotem medidas corretivas com relação ao tratamento de dados pessoais dos consumidores à luz da lei aplicável, no caso a *California Consumer Privacy Act - CCPA* (Califórnia/Estados Unidos)
- Violação ao Princípio da Segurança e da coleta do Consentimento dos Titulares de Dados (Princípios 4.7 e 4.3, respectivamente, da *Personal Information Protection and Electronic Documents Act - PIPEDA*) (Canadá)
- Casos de coleta indevida de dados pessoais sensíveis, assim como falhas de segurança da informação (Austrália).

Constata-se que grande parte das sanções aplicadas não estão ligadas propriamente a vazamento de dados, mas pela **violação de obrigações legais relativas a tratamento de dados pessoais e de direito de titulares de dados pessoais**. As decisões das autoridades reconhecem o descumprimento das leis e regulamentos dos países por agentes de tratamento.

Em cada um deles, as autoridades estão empenhadas em aplicar as regras que estabelecem suas correspondentes atividades regulatória, fiscalizatória e sancionatória.

Outros casos também de destaque envolvem as ações de marketing direto não solicitado, originadas de comunicações intrusivas realizadas via telefone, mensageiros instantâneos ou e-mail.

Em relação às **sanções**, dentre elas **multas, advertências e imposição de medidas saneadoras ou preventivas**, é possível observar duas vertentes principais. Enquanto União Europeia e Reino Unido caminham para a imposição de pesadas multas, cada vez mais frequentes entre as autoridades nacionais, nos demais países observa-se a aplicação de advertências e medidas educativas ou saneadoras. Eles são instrumentalizados mediante notificações de violação ('infringement notices') e termos de compromissos celebrados entre as autoridades e agentes de tratamento.

Em relação à **imposição de multas**, alguns setores da indústria foram mais atingidos, como por exemplo, os **segmentos de publicidade/marketing online, varejo, telecomunicações, mídias, financeiro/bancário**, com valores que variam entre **€ 1.500,00 e € 780.000.000,00**, sem contar os custos materiais, reputacionais e indenizatórios incorridos pelas empresas e instituições qualificadas como agentes de tratamento.

As multas, em muitos dos processos iniciados pelas autoridades analisadas, tiveram redução de valores ou por procedimentos administrativos de reconsideração ou recurso, ou como resultado de decisões das autoridades contestadas em juízo (portanto, sob ações e remédios típicos de controle judicial). Isso significa, como no caso da LGPD, que decisões das autoridades estão submetidas a instâncias de revisão. Do resultado das pesquisas realizadas foi possível identificar algumas outras peculiaridades, que são características das distintas culturas e ambientes institucionais dos países nos quais as autoridades operam.

Na Califórnia, a Procuradoria Geral do Estado da Califórnia (*Office of the Attorney General – OAG*), a quem é atribuída a tarefa de fazer cumprir a California Consumer Privacy Act (CCPA) de 2018 geralmente não divulga informações ao público sobre suas investigações. A OAG fornece as informações randomizadas a título de exemplos ilustrativos de situações em que a autoridade enviou uma notificação de alegada violação e quais foram as medidas tomadas por cada empresa em resposta a tais notificações. A autoridade ainda enfatiza o fato de suas ações terem surtido efeito ainda no campo das medidas de proteção e correção de atos infrativos a direitos de titulares de dados, em especial na qualidade de consumidores.

No Canadá, existem várias leis e regulamentos relativos aos direitos de privacidade que disciplinam a proteção de informações pessoais nos setores público e privado (*The Canadian Privacy Statutes*). Há duas leis federais de privacidade que são aplicadas pela Secretaria do Comissário de Privacidade do Canadá: o *Privacy Act* (que dispõe acerca da forma como o governo federal trata as informações pessoais) e a PIPEDA. O que é peculiar nos direitos de privacidade e proteção de dados do Canadá é que certas províncias (Alberta, Colúmbia Britânica e Quebec) também têm sua própria legislação, típica de sistemas jurídicos que convivem entre si sob um mesmo Estado. O *Office of the Privacy Commissioner of Canada* (OPC) é o responsável por conduzir as investigações e auditorias e emite análises e opiniões sobre a legislação e questões relacionadas à privacidade perante o Parlamento. Assim, com base na PIPEDA (artigos 13 e 14) o OPC prepara um relatório contendo os resultados das investigações, as suas recomendações e eventuais acordos realizados entre as partes. A aplicação das multas não ocorre na esfera administrativa sendo impostas pelos Tribunais.

Na Argentina, a Agencia de Acceso a la Información Pública (AAIP) disponibiliza uma lista com todas as empresas que foram sancionadas com base na lei de proteção de dados local. A autoridade uruguaia, Unidad Reguladora y de Control de Datos Personales (URCDP) não atualiza seus dados no site desde 2017.

Como mencionado no início do estudo, pesquisa foi realizada a partir de informações e indicadores disponíveis no sites oficiais da Autoridade Portuguesa de Proteção de Dados (CNPD), Unidad Reguladora y de Control de Datos Personales (URCDP), Agencia Española de Protección de Datos (AEPD), Agencia de Acceso a la Información Pública (AAIP), Autoridade Belga de Proteção de Dados (APD), Autoridade Italiana de Proteção de Dados (Garante), Autoridade Francesa de Proteção de Dados (CNIL), Autoridade de Supervisão Norueguesa (Datatilsynet), Autoridade islandesa de proteção de dados ('Persónuvernd'), Information Commissioner's Office (ICO), Office of the Attorney General (OAG) - Gabinete do Procurador-Geral, Office of the Privacy Commissioner of Canada ("OPC"), Office of the Australian Information Commissioner ("OAIC"), (em conjunto denominados "autoridades").

O objetivo foi o de explorar como as demandas envolvendo as questões de privacidade e proteção de dados pessoais pelo globo têm sido julgadas no âmbito administrativo. Outras fontes de suma importância para as conclusões pesquisa aqui apresentada são Data Monitor, a Ferramenta online *GDPR Enforcement Tracker* e base de dados do Conselho Europeu.

A escolha da pesquisa nas autoridades é baseada no fato de eles serem competentes para implementar as medidas fiscalizadoras e sancionatórias afetas as leis de privacidade e proteção de dados. Como dito, o tema central da análise randômica de ações sancionatórias adotadas por autoridades nacionais de proteção de dados é antever as possíveis orientações e a atuação concreta da ANPD nos procedimentos administrativos sob sua competência., Da mesma forma, a regulamentação das sanções previstas na LGPD ainda não foi publicada pela Autoridade, o que faz reforçar o interesse dos agentes econômicos e especialistas em proteção de dados de maior compreensão sobre as melhores práticas internacionais e indicadores possíveis nesse campo.

***Coautoria de: Denise de Araujo Berzin Reupke, Isadora Sandoval Cipolotti e Ana Carolina Gontijo***

## CONTATO

---



**Esther Jerussalmy Cunha**

Sócia

[ejc@baptista.com.br](mailto:ejc@baptista.com.br)



**Fabrício Polido**

Sócio

[fbp@baptista.com.br](mailto:fbp@baptista.com.br)

## L.O. Baptista Advogados

Avenida Paulista, 1294 - 8º andar  
São Paulo - SP | Brasil  
+55 3147 0800

[www.baptista.com.br](http://www.baptista.com.br) 

L.O. Baptista 

@l.o.baptista 

L.O.Baptista Advogados 

L.O.Baptista Advogados 

Falando em Direito 